



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 02/03/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a inclusão de código de despesa e nova fonte de recurso em programa de trabalho já existente no orçamento em vigor e, por conseguinte, a alteração no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Novo Recurso	Valor R\$
1901	185420291.054	4490.52.00	12	99.900,00
Total (Suplementações):				R\$ 99.900,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo das dotações orçamentárias, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1601	082440582.115	3390.30.00	12	1.000,00
1601	082440582.115	3390.36.00	12	1.000,00
1601	154510151.020	4490.51.00	13	900,00
1601	154510471.059	4490.51.00	04	61.000,00
1601	175120151.017	4490.51.00	12	5.000,00
1901	185410281.046	4490.51.00	05	4.000,00
1901	185410301.047	4490.52.00	12	12.000,00
1901	185420291.054	4490.52.00	05	15.000,00
Total (Anulações):				R\$ 99.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 02 de março de 2004.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL